

Diário Oficial

ESTADO DO PARANÁ

TAXA PAGA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Nº 42

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 1963

ANO LI

Ato do Poder Executivo

DECRETO N.º 11479

Revista na estrutura da Secretaria de Segurança Pública, a Escola de Polícia.

O Governador do Estado do Paraná usando das atribuições que lhe confere o art. 48, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 81, da Lei n.º 4.544, de 31 de janeiro de 1962,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica incluída a Escola de Polícia na estrutura da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, estabelecida pelo Decreto n.º 8.998, de 27 de julho de 1962.

Art. 2.º — A Escola de Polícia é um órgão de orientação civil, vinculado à Polícia Civil, e supervisionado pelo Secretário de Segurança Pública.

Parágrafo único — A Escola de Polícia tem por finalidade, formar, aperfeiçoar ou especializar pessoal para executar, organizar e dirigir os serviços pertencentes à Polícia Civil e demais órgãos

de caráter civil da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 3.º — A Escola de Polícia tem a seguinte estrutura organizacional:

I — Diretoria;

II — Conselho Técnico Administrativo (CTA);

III — Serviço Administrativo (SA);

IV — Serviço Técnico (ST); e

V — Serviço Escolar (SE).

Art. 4.º — O Secretário de Segurança Pública submeterá o regulamento da Escola de Polícia à consideração do Chefe do Poder Executivo, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação do presente decreto.

Art. 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 20 de Abril de 1963. 142º da Independência e 75º da República.

(aa) NEY BRAGA

Véspero Mendes

Italo Conti

12907

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO GOVERNO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE COMPRAS

AVISO N.º 3/63

CONCORRÊNCIA PARA CALÇADOS

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Compras, avisa aos interessados que se acha aberta a Concorrência Administrativa n.º 27-63, para aquisição de 700 pares de calçados preto, raso, com

sola de pneu e 260 pares de borzequins. As propostas serão abertas às 15,30 horas do dia 22 de Abril do ano em curso.

Demais informações poderão ser obtidas na Divisão de Compras.

Gabinete do Diretor Geral de D.E.C., em 16-4-63.

Rosalino Mazziotti

Diretor Geral

(dias 20, 22 e 23 F. - Cr\$ 1.260,00 - 12648)

SECRETARIA DE FAZENDA

Assessoria de Racionalização

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Secretário da Fazenda, dou ciência a quem possa interessar, que fica prorrogado até 6 de Agosto de 1963 o prazo para entrega das propostas relativas à concorrência pública para aquisição ou locação, com o preço de compra de equipamento de contabilidade (processamento de dados), o qual, nos Editais já publicados, em Diário Oficial

do Estado marcavam o referido prazo até 14 de Maio de 1963.

Em consequência fica retificado o item II das instruções, no referente a entrega das propostas, que passa a ser até às dezesseis horas do dia 6 de Agosto de 1963.

Assessoria da Racionalização da Secretaria da Fazenda, em 9 de abril de 1963.

Germano Leão Paciornik

Assessor

(10 vezes - 19 a 30/4 F. - Cr\$

6.035,00 - 12647-S.)

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Chefe do Serviço do Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, atendendo ao disposto no artigo 241 da Lei n.º 293, de 24 de Novembro de 1949 — FAZ SABER ao Sr. Ayrton Lederer, ocupante do cargo de Oficial Rodoviário, Código POL - 603 - Nível 1.º, Referência Base, funcionário deste Departamento, que tendo sido verificado o seu não comparecimento sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica pelo presente Edital, pelo prazo de 20 (vinte) dias contados de sua primeira publicação, convidado

do a justificar o seu afastamento ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de dispensa por abandono de cargo, de acordo com o artigo 35 da citada Lei 293/49. E, para que não alegue ignorância é expedido o presente Edital de Chamamento, que será publicado em Diário Oficial por 3 (três) vezes.

Serviço do Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de Abril de 1963

José Fernandes Corrêa

Chefe da D.A./S.P.

V I S T O :

Jahis Leal

Diretor Administrativo

(dias 20, 22 e 23 - Cr\$ 2.100,00 - 12713-S)

ATOS DAS MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Departamento de Urbanismo

Gabinete do Diretor

EDITAL N.º 1/63

COMPRA DE TERRENOS

O Diretor do Departamento de Urbanismo, comunica que a partir desta data, passa-se aberta a concorrência pública para compra, por esta Prefeitura Municipal, dos terrenos abaixo discriminados:

1.º Terreno na Avenida República Argentina com área aproximada de 5.000

m2 e distância máxima de 1.500m da Igreja do Portão.

2.º Terreno na Avenida Erasmo Gaertner, com área aproximada de 5.000 m2 e distância máxima de 1.500 m da linha da Estrada de Ferro.

As propostas deverão ser entregues até o dia 25 de Abril de 1963 às 15 horas no Serviço de Desapropriações deste Departamento, no 7.º andar, sala 702, do Edifício Ipê, sito à Rua XV de Novembro 591, para posterior julgamento.

Outrossim a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de rejeitar as propostas que não preencham os requisitos acima citados, ou anular a presente concorrência se nenhuma proposta for julgada aceitável.

D.P. em 16 de Abril de 1963.

Luiz Armando Garcez

Diretor

(dias 20, 22 e 23 - Cr\$ 2.730,00 - 12792-S.)

COMISSÃO DE INQUÉRITO DESIGNADO PELO DECRETO N.º 488 DE 2-4-63

DECRETO N.º 488 de 2-4-63

EDITAL DE CHAMAMENTO

Pelo presente Edital de Chamamento e de acordo com o que preceitua os parágrafos 1.º e 2.º do artigo n.º 236 da Lei Municipal n.º 1.656, de 21-8-58, «Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais», fica o Sr. Jackson Rios, auxiliar de Escritório, nível 4 grau 0 intimado a comparecer, perante esta Comissão, durante o prazo de 10 (dez) dias, a fim de apresentar sua defesa, e acompanhar todas as atos deste Inquérito, sob pena de revelia.

A presente Comissão se reúne na Biblioteca da Prefeitura Municipal de Curitiba, sito à Rua 15 de Novembro n.º 525, 2.º andar, no horário compreendido entre 15,00 e 16,00 horas, diariamente.

Dr. Edmundo Leinig Saporski

Presidente

(Of. 70 - dias 20, 22 e 23 - Cr\$

600,00 - 12670-S.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA

LEI N.º 209

Data: 16 de março de 1963.

Súmula: — Autoriza o Executivo Municipal a outorgar procuração ao Banco do Estado do Paraná S.A., para junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional ou ao Banco do Brasil S.A., receber a Quota sobre o Imposto de Consumo que este Município tem direito de receber no exercício de 1962.

A Câmara Municipal de São João do Caiua, Estado do Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a outorgar a procuração ao Banco do Estado do Paraná S.A., para, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional ou Banco do Brasil S.A., receber a quota sobre o Imposto de Consumo, o que este Município tem direito referente ao exercício de 1962.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Caiua, em 16 de março de 1963.

Dr. CESAR BAIOCCHI

Prefeito Municipal

(T. 56329-1v - Cr\$ 920,00 - 12294)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

LEI N.º 3/63

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a organizar projetos para aplicação dos recursos provenientes do Fundo de Defesa do Café, outorgados ao Município e das outras providências.

cação dos recursos provenientes do Fundo de Defesa do Café, outorgados ao Município e das outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar projetos para aplicação de recursos provenientes do Fundo de Defesa do Café, outorgados a este Município.

Art. 2.º — Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a apresentar a quem de direito os projetos especificados no artigo anterior.

Art. 3.º — Para cumprimento do que dispõem os artigos anteriores fica o Prefeito Municipal autorizado a receber os mencionados recursos provenientes do Fundo de Defesa do Café, dando aos mesmos os destinos indicados pela Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café.

Art. 4.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 11 de Abril de 1963.

Olimpio Furlanetto

Prefeito Municipal

Luiz Gonçalves de Gouveia

Secretário

(T. 56.503 - 1v. - Cr\$ 1.200,00 - 12835-S.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

LEI N.º 1.406

A Câmara Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por necessidade pública e mediante justa indenização em dinheiro, o terreno urbano de propriedade dos condôminos Nice Villela Guimarães, Lauro Guimarães Villela, Joaquim Gans Villela, Bábina Villela Costa, Bonifácio José Guimarães Villela e Alvaro Guimarães Villela, com a área de 735,80 m2 (setecentos e noventa e cinco metros e oitenta e sete centímetros quadrados), parte da maior área com frente para as Ruas Set. de Setembro e Dr. Colares, onde tem 17m (dezesete) metros e 33,30 m (trinta e três metros e trinta centímetros) de extensão, respectivamente e que com fronteira de um lado com imóvel de propriedade deste Município, numa extensão de 23,45m (vinte e três metros e quarenta e cinco centímetros), e de outro com a propriedade de Fabiana Villela Costa, numa extensão de 33,30m (trinta e três metros e trinta centímetros) e onde se encontra construída uma casa deavenaria, com 230,20 m2 (duzentos e trinta metros e vinte centímetros quadrados), de construção transitória sob os n.ºs 8.017, 8.073, 7.74, 8.077, 8.099 e 8.194, do Livro 3-F, de Transmissão da Circunscrição Imobiliária da Comarca.

Art. 2.º — O imóvel desapropriado destina-se ao uso dos Poderes Públicos Municipais.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, em 4 de abril de 1963.

as Filhos Vitel Borges de Mello

Prefeito Municipal

as Borell Du Vernay

Diretor da Sec. e.ª

(P. 12268-1v - Cr\$ 1.240,00)

LEI N.º 1.406

A Câmara Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: